



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018**

**PREGÃO N.º 043/2018**

**PROCESSO N.º 866/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**



**PARTICIPAÇÃO: DI MAGAZINE EIRELE – ME, CNPJ N.º 33.320.334/0001-00; PAPELARIA MEGA JETT LTDA – ME, CNPJ N.º 07.545.652/0001-50; e MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, CNPJ N.º 13.666.010/0001-02.**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **DI MAGAZINE EIRELE – ME, CNPJ N.º 33.320.334/0001-00; PAPELARIA MEGA JETT LTDA – ME, CNPJ N.º 07.545.652/0001-50; e MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, CNPJ N.º 13.666.010/0001-02.**

Aos **18** dias do mês de outubro, do ano de 2018, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 043/2018, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, 19.402.824/0001-16, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Gestora Municipal a Sr.ª. Maria Coelho Azevedo Andrade, de outro lado, a empresa:

**EMPRESAS:**

**DI MAGAZINE EIRELE – ME, CNPJ N.º 33.320.334/0001-00:**



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	16	CLIPS 3/0 C/ 50 UNID.	CX	FRAMA	60,0000	1,8900	113,4000
1	25	ESTILETE 06X06CM	UN.	MASTER PRINT	50,0000	3,2400	162,0000
1	26	ESTILETE 11X1,8CM	UN.	MASTER PRINT	50,0000	4,4800	224,0000
1	27	ETIQUETA ADESIVA 89X23	CX	SD	10,0000	183,0000	1,830,0000
1	35	GIZ DE CERA ESCOLAR 12 CORES	CX	CIS	340,0000	13,4800	4,583,2000
1	43	LÁPIS GRAFITE Nº2	CX	MASTER PRINT	23,0000	71,5000	1,644,5000
1	47	MARCA TEXTO	UN.	MASTER PRINT	87,0000	1,6000	139,2000
1	48	MASSA P/ MODELAR C/12UN	CX	MAGIX	220,0000	31,9000	7,018,0000
1	55	PAPEL PARD0 P/ EMBRULHO BOBINA DE 60 CM X 140 MT	UN.	VMP	470,0000	84,9000	39,903,0000
<b>Total</b>							<b>55.417,3000</b>

**PAPELARIA MEGA JETT LTDA – ME, CNPJ Nº 07.545.652/0001-50:**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AGENDA	UN.	lilbra	50,0000	42,0000	2.100,0000
1	2	APAGADOR DE CANETA P/ QUADRO BRANCO	UN.	brw	100,0000	12,0000	1.200,0000
1	3	APONTADOR COM DEPOSITO	CX	brw	300,0000	2,6500	795,0000
1	7	BASTAO COLA SILICONE GROSSA (COLA QUENTE)	PCT	BRW	200,0000	44,8500	8.970,0000
1	8	BORRACHA BRANCA	CX	acrilax	30,0000	22,3400	670,2000
1	9	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS	CX	JANDAIA	400,0000	5,9400	2.376,0000
1	10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	BIC	23,0000	43,3900	997,9700
1	11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1	CX	BIC	10,0000	64,8900	648,9000
1	12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1	CX	BIC	10,0000	43,6500	436,5000
1	15	PAPEL CHAMEX A-4	UN.	DATABASE	500,0000	17,4900	8.745,0000
1	17	COLA LIQUIDA A BASE DE AGUA 90G	UN.	PIRATININGA	410,0000	3,4900	1.430,9000
1	18	COLCHETE FIXAÇÃO Nº07	CX	ACC	100,0000	5,2500	525,0000
1	19	CORRETIVO LIQUIDO	CX	ACRILEX	100,0000	3,2500	325,0000
1	20	ENVELOPE OFICIO	UN.	SCRITY	300,0000	0,5000	150,0000
1	21	ENVELOPE A4	UN.	SCRITY	300,0000	0,9000	270,0000
1	29	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX5M	MT	ADELBRAS	100,0000	7,7900	779,0000
1	31	FITA ADESIVA MAGICA 25MMX65M	UN.	ADELBRAS	100,0000	3,2500	325,0000
1	32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UN.	ADELBRAS	100,0000	2,2500	225,0000
1	33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN.	ADELBRAS	150,0000	3,8400	576,0000
1	36	GRAMPEADOR GRANDE METAL 28 CM P/ 100FLS	UN.	BRW	50,0000	117,9000	5.895,0000
1	37	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/6, 26/5, 23/8, 24/8 40 FLS	UN.	brw	100,0000	40,0000	4.000,0000
1	38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10	CX	ACC	20,0000	15,0000	300,0000
1	39	GRAMPO GALVANIZADO 23/6	CX	ACC	20,0000	7,4900	149,8000
1	40	GRAMPO 26/6 5000X1	CX	ACC	20,0000	6,0000	120,0000
1	41	GRAMPO GALVANIZADO 8/12	CX	ACC	20,0000	15,4900	309,8000
1	44	LIGA ELÁSTICA Nº18	PCT	MERCLUR	300,0000	3,5000	1.050,0000
1	49	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	DATABASE	600,0000	192,0000	115.200,0000
1	58	PASTA L 230MM X 334MM	UN.	BRW	490,0000	1,2900	632,1000
1	59	PASTA ARQUIVO A/Z TAMANHO OFICIO LOMBADA DE 45 MM	UN.	POLICART	150,0000	10,0000	1.500,0000
1	60	PASTA ARQUIVO A/Z TAMANHO OFICIO LOMBADA DE 80MM	UN.	POLICART	100,0000	9,0000	900,0000
1	61	PASTA ARQUIVO SUSPENSE 240X360MM	UN.	POLICART	580,0000	3,4900	1.954,4000
1	64	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE P/ ATE 20 FLS	UN.	BRW	6,0000	35,0000	210,0000
1	65	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE P/ ATE 40 FLS	UN.	BRW	3,0000	98,8400	296,5200
1	66	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE ATE 70 FLS	UN.	BRW	3,0000	128,2000	384,8000
1	69	PINCEL P/ PINTURA SERIE 056 FORMATO REDONDO Nº6	UN.	CONDOR	110,0000	6,5000	715,0000
1	70	PINCEL P/ PINTURA SERIE 062 FORMATO REDONDO P/ ACABAMENTO	UN.	CONDOR	500,0000	5,0000	2.500,0000
1	71	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN.	GRAMP LINE	20,0000	42,0000	840,0000
1	72	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN.	GRAMP LINE	20,0000	34,0000	680,0000
<b>Total</b>							<b>169.182,6900</b>



www.posse.go.gov.br  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



**MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, CNPJ Nº 13.666.010/0001-02:**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtyd	Valor	Total
1	4	BALÃO LÁTEX LISO Nº 7	CX	SÃO ROQUE	370,0000	8,8500	3.274,5000
1	5	BARBANTE CRU Nº 8	UN	JK	300,0000	14,8500	4.455,0000
1	13	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	JANDAIA	470,0000	1,2900	606,3000
1	14	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	JANDAIA	470,0000	0,6900	277,3000
1	22	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM 100 FLS	PCT	PVC	20,0000	29,0000	580,0000
1	23	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07MM 25 FLS	PCT	PVC	20,0000	25,0000	500,0000
1	24	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09MM 50 FLS	PCT	PVC	20,0000	28,0000	560,0000
1	28	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM	UN	BRW	50,0000	4,8500	242,5000
1	30	FITA ADESIVA 50MT	CX	AOELBRAS	100,0000	3,2500	325,0000
1	34	E.V.A - CORES DIVERSAS	FL	BRW	470,0000	2,2500	1.057,5000
1	42	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES	CX	MULTICOLOR	340,0000	5,9900	2.038,6000
1	45	LIVRO ATA 100 FOLHAS	CX	TILIBRA	10,0000	13,4000	134,0000
1	46	LIVRO PROTOCOLO	UN	TILIBRA	10,0000	9,2000	92,0000
1	50	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	VLP	500,0000	0,7900	395,0000
1	51	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	VLP	500,0000	0,8900	445,0000
1	52	PAPEL CHAMEX A4 RESMA C/500 FLS 210X297MM CORES VARIADAS	UN	REPORTER	25,0000	24,9900	624,7500
1	56	PAPEL PRESENTE CORES VARIADAS	ROLO	VLP	1,0000	144,0000	144,0000
1	57	PAPEL VERGÉ COR BRANCA C/30 FLS	UN	CANSON	400,0000	24,7000	9.880,0000
1	63	PERCEVEJO P/MURAL C/100	CX	ACC	100,0000	3,4900	349,0000
1	67	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V C/ 2 UN	UN	RAYOVAC	100,0000	5,9900	599,0000
1	68	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 CM	UN	PILOT	500,0000	4,2300	2.115,0000
1	73	PLACA DE E.V.A COM GLITER 40 X 60 CM	UN	BRW	1,0000	5,2000	5,2000
1	74	PLACA DE FORRO DE ISOPOR TEXTURIZADA COR BRANCA 1243 X 618 X 18 MM	UN	ISOESTE	500,0000	10,9000	5.450,0000
1	75	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA TRANSPARENTE DE 30 CM	UN	ACRIMET	300,0000	2,9000	870,0000
1	76	RÉGUA METÁLICA 60 CM	UN	ACC	200,0000	20,7000	4.140,0000
1	77	TELA P/ PINTURA FORMATO RETANGULAR COM TECIDO ALGODÃO CRU	UN	SOUZA	500,0000	11,8500	5.925,0000
1	78	TESOURA GRANDE DE 8 EM AÇO INOX 21CM	UN	TRAMONTINA	100,0000	39,6500	3.965,0000
1	79	TESOURA SEM PONTA INOX 13 CM CORES VARIADAS	UN	KIT	250,0000	3,6000	900,0000
1	81	TINTA GUACHE DE 250 ML CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO)	CX	GR QUIMICA	290,0000	3,5900	1.041,1000
1	82	TNT TECIDO 1,40 X 60 MT CORES VARIADAS	MT	SANTA FÉ	1.300,0000	1,5500	2.015,0000
<b>Total</b>							<b>53.003,7500</b>

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2018 e Processo Administrativo nº 866/2018, que



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



Integram este instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Fundo Municipal de Assistência Social de POSSE - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Assistência Social de POSSE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE - GO.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Assistência Social), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**8.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1 Da Contratada:**

10.1.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

#### **10.2 Do Contratante:**

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481  
1380  
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

**13.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**13.4** O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

**13.5** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de



Empenho.

15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 25 de outubro de 2018.

  
**MARIA COELHO AZEVEDO DE ANDRADE**  
GESTORA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESAS:

  
**DI MAGAZINE EIRELE – ME**  
CNPJ Nº 33.320.334/0001-00

  
**PAPELARIA MEGA JETT LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.545.652/0001-50

  
**MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME**  
CNPJ Nº 13.666.010/0001-02